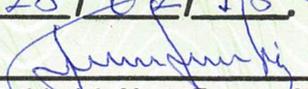


LEI Nº 306, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

SANCIONO E PROMULGO

A PRESENTE LEI Nº 306/18

Em 28/02/18



Prefeito Municipal de Monte Formoso-MG

"Dispõe sobre a dilação de prazo para concessão de benefícios e quantitativos de família do Programa Frente de Trabalho "Monte Formoso Trabalhando" e dá outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.:1º - Altera o Art.6º da Lei: 290/2017, que passará a vigorar com seguinte redação: a Secretaria Municipal de Assistência Social manterá, juntamente com outras Secretarias Municipais, no máximo 10 (dez) grupos de frente de trabalho, com 10(dez) pessoas cada.

Art. 2º- O prazo de que trata o Art.9º da Lei 290/2017, poderá ser prorrogado pelo executivo de acordo com a necessidade social do programa.

Art. 3º- As despesas provenientes da execução da presente lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso/MG, 28 de fevereiro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE FORMOSO/MG
PUBLICAÇÃO Nº: 306/2018**

Certifico para fins de comprovação que esta **LEI** foi publicada no quadro de publicações da prefeitura no período de **28/02/2018** à **09/03/2018**.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Formoso/MG, **28/02/2018**.

Ass. Do Servidor: UG

RG/Matricula: 864


JOSÉ GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PL: 002/2018